



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3a. REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

CAIXA Nº
435
SETOR DE ARQUIVO

17/11/69

Dist.

JCJ n.º 395/1969

OBJETO —
aviso
13ª salário
Indenização

AUDIÊNCIAS
10-09-69 às 13 h

17/11/69 às 16,00
SINE-DIE

28-6-74 às 14,15
Extinto
1.9.29-2.74

ARQUIVADO

RECTE — Daniel Ferreira de Paula

RECD. — Torrefação e Moagem de Café Soberano

NCr\$ 150,00

AUTUAÇÃO

Aos 5 dias do mês de maio

do ano de 1969 na Secretaria da Junta de Conciliação

e Julgamento de Goiania autuo a

reclamação

que segue

Japir M. de Magalhães
Chefe da Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

13
Pinto
2
85

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos cinco dias do mês de maio de 1969

Compareceu perante mim, Secretário da Junta de Conciliação e Julgamento

de Goiânia - Daniel Ferreira de Paula Reclamante(s)

vendedor Casado brasileiro
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)

maior Rua Formosa XXXXXX XXXXXX XXXXXX 63 XXXXXX XXXXXX XXXXXX
(Residência)
XXXXXX nº 1050 - Campinas

portador da C. P. - N.º 188787, Série 154 e apresentou a seguinte reclamação contra Torrefação e Moagem de Café Boberano
(Reclamado)

domiciliado na Av. 24 de outubro nº 1.304 Campinas
(Rua e Número)

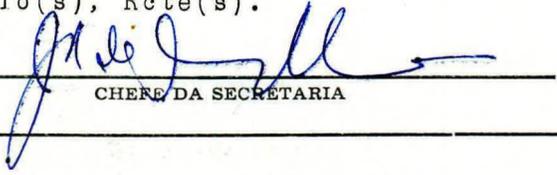
ADMISSÃO : 13.02.64 (13.02.64)
DISPENSA : 16.04.69
SALÁRIO : 150,00 (150,00) em média
PAGAMENTO : mensal

Pede:

	NE	
aviso	150,00	(150,00)
Indenização 5 anos	672,50	(812,50)
15 dias de férias	50,00	
5/12 do 13º de 1969	62,50	(62,50)
	1025,00	1.025,00

Assim sendo, pede que seja notificado o Redo. do inteiro teor da presente reclamação a-fim de que compareça à audiência de instrução e julgamento, sob as penalidades da Lei.

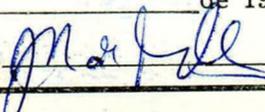
E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por mim assinado e também pelo(s), Recte(s).



CHefe DA SECRETARIA



RECLAMANTE(S)

CERTIFICO que nesta data, o(s) Recte(s) ficou(aram) ciente(s) do dia e hora da audiência de instrução e julgamento.
_____ de _____ de 19____
Chefe de Secretaria: 



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº. _____

Para **Torrefação e Moagem de Café Soberano**
Av. 24 de outubro nº 1 304 -
Campinas- Go

ASSUNTO: Reclamação apresentada por

Daniel Ferreira de Paula

Fica V. S.^a notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica nº 9, às 13 (treze) horas do dia 10 (dez) do mês de setembro-1969 para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.^a oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.^a à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. S.^a estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Campinas, 12 de junho de 1969

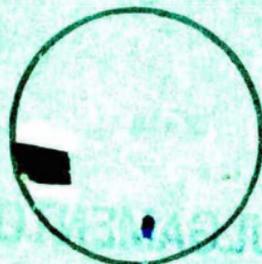
[Assinatura]
Chefe da Secretaria

Certifico que em 20 de Julho de 1969 foi expedida a notificação da sentença de fls. _____ pelo registrado nº 39.494 com "AR", em Campinas, 20 de Junho de 1969
[Assinatura]

[Assinatura]
[Assinatura]
1

Departamento dos Correios e Telégrafos

Serviço Postal



Carimbo de origem

Número do registrado

35-494

Procedência

Data do registro

20

de

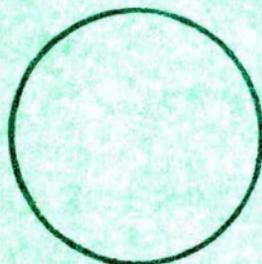
06

de 19

69

Natureza da correspondência

Valor declarado



Carimbo da distribuição

Recebi o objeto registrado acima descrito.

Em

23

de

20 de 1969

O DESTINATÁRIO

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta

Not. de Reclamação Proc. 395/69 aud.10.9.69

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
CAIXA POSTAL - 120
GOIÂNIA-GO.

Paulo
4
Recebu

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. N.º JCJ- 395 / 69

Aos 10 dias do mês de setembro do ano de 1969, às 13 horas, em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Belo ~~Horizonte~~ ^{Goiânia}, sob a presidência do Dr. Paulo Fleury da Silva e Souza, M. M. Juiz do Trabalho, presentes os srs. vogal representante dos empregadores, e Haley Garcia Rocha, vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por Daniel Ferreira de Paula contra Torrefação e Moagem de Café Soberano, relativa a aviso, 13º salário e indenização.

no valor de NCr\$ 1.025,00

Aberta a audiência, foram, de ordem do M. M. Juiz Presidente, apregoadas as partes, havendo comparecido ambas, o reclamado representado pelo Sr. Lourival Leão.

A seguir o reclamado disse em sua defesa que o reclamante foi dispensado com justa causa, ou seja por haver o mesmo cometido ato de improbidade, conforme se provará oportunamente.

Conciliação proposta, não foi aceita.

A seguir foi a audiência adiada para o dia 17 de novembro de 1969, às 16 horas, ficando às partes cientes.

Nada mais havendo, foi encerrada a audiência.

Paulo

Juiz Presidente

Vogal dos Empregadores
Demian

Vogal dos Empregados

Daniel Ferreira de Paula
Lourival Leão

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA DO TERCEIRO DISTRITO POLICIAL.
Goiânia - Goiás.

CERTIFICAO

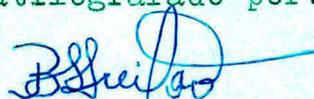


A Bel^a. Neusa Angélica de Figueiredo,
Del. do 3º Distrito Policial, no uso
de suas atribuições legais, etc, e na
forma da lei.

C E R T I F I C A, a requerimento de parte interes-
sada, que, revendo o livro de assentamento de Ocorrências desta
Delegacia, foi encontrada o registro de uma Queixa em que figura
como Vítima LOURIVAL LEÃO e como Indiciados DANIEL FERREIRA DE /
PAULA, JOELES FERREIRA DE PAULA, MOSAIR JOSÉ DE LIMA E VALTER DA
CRUZ, incursos no art. 155, do C.P.B., conforme Inquérito Polici-
al que se encontra em andamento nesta Distrital, a fim de apurar
as atitudes dos responsáveis pelo Crime.

Dada e passada nesta Delegacia , aos 05 (cinco) do
mês de setembro de 1 969.

Datilografado por:


Bráz Mendonça de Freitas
Escrivão de Polícia

Visto:


Bel^a. Neusa Angélica de Figueiredo
Del. Titular do 3º Dist. Policial.

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. Nº. JCJ-

Aos 17 dias do mês de novembro do ano de 1969, às 16 horas, em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de ~~Be~~ ~~lo~~ ~~H~~ ~~o~~ ~~r~~ ~~i~~ ~~z~~ ~~o~~ ~~n~~ ~~t~~ ~~e~~ ~~s~~ ~~e~~ ~~G~~ ~~o~~ ~~i~~ ~~â~~ ~~n~~ ~~i~~ ~~a~~, sob a presidência do Dr. Heráclito Pena Junior, M. M. Juiz do Trabalho, presente os srs. Haley Garcia Rocha, vogal representante dos empregadores, e Domiciano S. Marinho, vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por Mozair José de Lima e Daniel F. Paula contra Torrefação e Moagem do Café Soberano, relativa a ind., aviso, férias e 13º salário.

no valor de NCr\$

Aberta a audiência, foram, de ordem do M. M. Juiz Presidente, apregoadas as partes, presente ambas, os reclamantes acompanhado de seu advogado Dr. José Ribamar Leite e o reclamado na pessoa de seu advogado Dr. Expedido de Miranda e Silva.

A seguir na forma do art. 842 da CLT o Sr. Juiz Presidente determinou a anexação dos processos JCJ-393 e 395.

A pedido das partes foi a audiência adiada para o dia 16 de fevereiro de 1970, às 15 horas, ficando ciente as partes.

Nada mais havendo encerrou-se a presente audiência.

[Handwritten signature]

Mozair José de Lima
Daniel Ferreira de Paula
Elmiranda Silva

395/69

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. Nº. JCJ- 393 / 69.

Aos 16 dias do mês de fevereiro do ano de 1970, às 15 horas, em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de ~~Be~~
~~lo~~
~~Hor~~
~~izonte~~, sob a presidência do Dr. Herácito Pena Júnior, ,
M. M. Juiz do Trabalho, presente os srs. ,
vogal representante dos empregadores, e Domiciano S. Marinho ,
vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da
reclamação ajuizada por Mozair José de Lima contra
Torrefação e Moagem do Café Soberano , relativa a ind., avi-
so, férias e 13º salários.

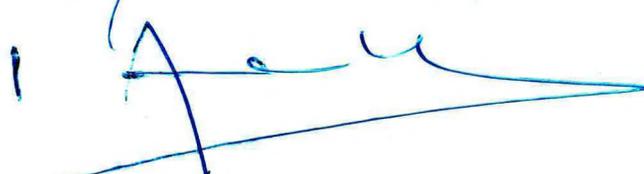
no valor de NCr\$

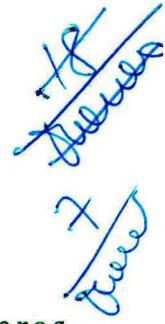
Aberta a audiência, foram, de ordem do M. M. Juiz Presidente, apregoadas as partes, presente apenas o advogado do reclamado Dr. Expedito de Miranda e Silva.

A pedido ~~de~~ foi a audiência sine die, digo, a pedido foi a audiência adiada sine die, pois existe possibilidade de ser celebrado um ~~o~~ acôrdo entre as partes.

Nada mais havendo encerrou-se a presentê audiência.


Elianda Silva

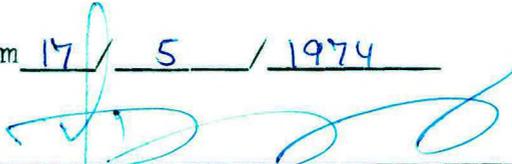




8
SJP

RESOLUÇÃO
Nesta data, faço esta, lizo os presentes autos, ao
Snr. Presidente.
Goiânia, 17 de maio de 1974
SJP
p/ Secretário

Em pauta.
Intimar as partes.

Em 17 / 5 / 1974


CERTIDÃO

Certifico e dou fé que foi designada a data
28 / 6 / 1974 às 14,15 horas, para
realização da audiência, ficando citados e
reclamados.

Goiânia, 17 de maio de 1974
SJP
p/ Chefe da Secretaria

11.9
~~0~~

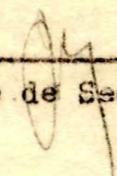
427/74

21 maio 74

Ilmº Sr.

Pelo presente, fica V. Sa. notificado, de que foi designado o dia 28 de junho de 1974, às 14,15 hs., para a realização da audiência relativa ao processo JGJ-395/69, em que V.Sa. é reclamante e Torrefação e Moagem de Café Soberano-reclamado.

Atenciosamente,



Chefe de Secretaria.

Ilmº Sr.
Daniel Ferreira de Paula
Rua Formosa-1.050-Campinas
Nesta

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida a correspondência supra através do Registro Postal n.º 11026 de 29 de 5 de 1974

Chefe de Secretaria

11.10
~~58~~

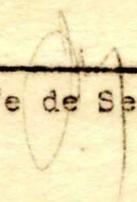
422/74

21 maio 74

Ilmº Sr.

Pelo presente, fica V. Sa. notificado, de que foi designado o dia 28 de junho de 1974, às 14,15 hs., para a realização da audiência relativa ao processo JCS-395/69, em que V.Sa. é reclamado e Daniel Ferreira de Paula - reclamante.

Atenciosamente,



Chefe de Secretaria.

Ilmº Sr.
Torrefação e Moagem de Café Soberano
Av. 24 de Outubro, nº 1.304-Campinas
Nesta

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida a
esta certidão supra através do Registro
Postal nº 11027
de 09 de 5 197 4



Chefe de Secretaria.

1111
/

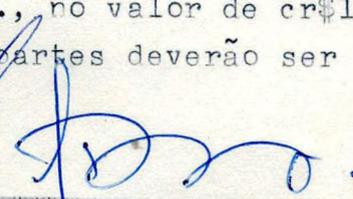
ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. Nº JCJ- 395/68

Aos 28 dias do mês de junho do ano de 1974, às 14,15 horas, em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, sob a presidência do Dr. Heráclito Pena Júnior, MM. Juiz do Trabalho, presentes, os Srs. Orlando Bravo da Rocha Torres, Vogal representante dos empregadores, e Sebastião Gomes de Amorim, Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por Daniel Ferreira de Paula contra Torrefação e moagem de café soberano, relativa a aviso, 13º salário e indenização no valor de Cr\$ 150,00

Aberta a audiência, foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes, ausentes ambas.

A seguir, achando-se paralizado o processo, sem qualquer manifestação das partes, por tempo superior a um ano, RESOLVEU esta JCJ. à unanimidade declarar extinto o processo (Art. 267, II do C.P.C.).

Custas pelo recte., no valor de cr\$15,00, dispensadas.
Desta decisão as partes deverão ser intimadas.
Nada mais.


HERÁCLITO PENA JÚNIOR — Juiz do Trabalho
Presidente da JCI. de Goiânia


ORLANDO B. ROCHA TORRES — Vogal
Rep. dos Empregadores


SEBASTIÃO G. AMORIM — Vogal
Rep. dos Empregados



12/12

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Notificação nº

~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~
Goiania-Goiás
~~Belo Horizonte Minas Gerais~~

Em 11 de julho de 1974

Pelo presente ficais cientificado da DECISÃO proferida por esta junta, em audiência de 28 de junho de 1974

na Reclamação ~~contra vós apresentada por~~ ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~ por vos apresentada contra **Torrefação e Moagem de Café Soberano**

Proc. nº 395/69

e cujo inteiro teor consta de ~~XXXXXXXXXX~~

~~XXXXXXXXXXXX~~ é o seguinte:

" RESOLVEU esta JCJ. à unanimidade declarar extinto o processo (Art. 267, II do C.P.C.)."

Cordiais saudações,

.....
CHEFE DE SECRETARIA

Ilmº Sr.
Daniel Ferreira de Paula
Rua Formosa, nº 1.050-Campinas
Nesta

CERTIDÃO
Certifico que nesta data foi expedida a correspondência supra através do Registro Postal n.º 12015 de 17 de 1974
Goiania, ~~de~~ 17 de 1974
Chefe de Secretaria

V. 13



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Goiânia-Goiás
~~Rec. nº 102/74~~

Notificação nº

Em 11 de julho de 1974

Pelo presente ficais cientificado da DECISÃO proferida por esta junta, em audiência de 28 de junho de 1974

na Reclamação contra vós apresentada por ~~vós~~ Daniel Ferreira de Paula

Proc. nº 395/69

e cujo inteiro teor ~~segue anexa~~

~~segue anexa~~ é o seguinte:

" RESOLVEU esta JCJ à unanimidade declarar extinto o processo (Art. 267, II do C.P.C.). "

Cordiais saudações,

CHEFE DE SECRETARIA

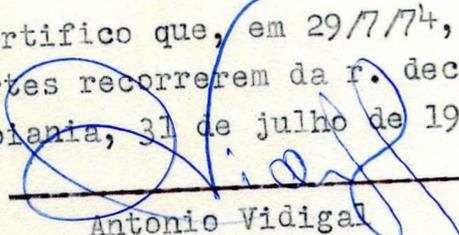
Ilmº Sr.
Torrefação e Moagem de Café Soberano
Av. 24 de Outubro, nº 1.304-Campinas
Nesta

CERTIDÃO
Certifico que nesta data foi expedida a correspondência supra através do Registro Postal n.º 17014.
Goiânia, 12 de 7 1974
Chefe de Secretaria

11/14

CERTIDÃO

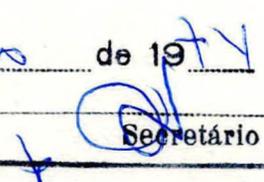
Certifico que, em 29/7/74, decorreu o prazo de 8 dias para as partes recorrerem da r. decisão. Goiânia, 31 de julho de 1974.


Antonio Vidigal
Servente PJ-7

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao Snr. Presidente.

Goiânia, 31 de julho de 1974


Secretário

1) Ao Sr. chefe de Secretaria p/ mover os autos da fs 8 em diante.

2) Feito o movimento, arquivar os autos.

31/7/74
